



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 650/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS-BASE DOS ACS E DOS ACE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do vencimento-base dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE), passando para a cifra de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Emenda Constitucional Nº 120/2022 e das Portarias GM/MS Nº 1971/2022 e GM/MS 2109/22, que estabeleceram o piso salarial das duas categorias.

Parágrafo Único – O referido reajuste somente será concedido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) que estejam em pleno exercício de suas funções e atuando junto ao Município de Barroquinha.

Art. 2º - A implantação dos pisos salariais das duas categorias tratadas na presente Lei, ficará condicionada ao efetivo repasse do incentivo financeiro por parte do Governo Federal ao Município de Barroquinha, de acordo com o número de ACS e ACE cadastrados no Município.

Art. 3º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente do Município de Barroquinha.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio do corrente, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 19 de julho de 2022.


JAIME VERAS SIVA FILHO

Prefeito Municipal



RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ

CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137

CNPJ: 23.478.597/0001-80